

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**PÇA ANTÔNIO MEGALE, 86 – BORDA DA MATA/MG – CEP 37564-000**

**LEI N.º 1259/2000**

**“Dispõe sobre reajuste de vencimento dos servidores  
municipais”**

O povo de Borda da Mata, por seus representantes aprovam e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Ficam majorados em 11,18% (onze vírgula dezoito por cento) os vencimentos dos funcionários públicos municipais ativos e inativos.

Art.2º) – Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2000.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, 07 de junho de 2000.

  
DORIVAL CARLOS BORGES  
- Prefeito Municipal -